



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.368

Autoriza desmembramento de lote de terreno de propriedade dos Srs. Marco Aurélio de Carvalho e Francisco Gonçalves de Carvalho (B. Santa Augusta ZH-2).

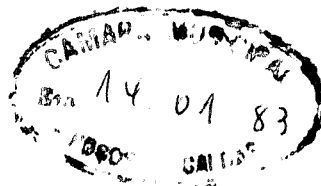
O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, nos termos do § 5º do Art. 62, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aprovar o desmembramento do lote de terreno nº 13, Quadra 02, situado à Avenida Reinaldo Amarante, esquina com a Viela, Bairro Santa Augusta, ZH-2, de propriedade dos Srs. Marco Aurélio de Carvalho e Francisco Gonçalves de Carvalho, de conformidade com planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 199/1982.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POÇOS DE CALDAS, 14 de janeiro de 1983

SEBASTIÃO VIEIRA ROMÃO
PRESIDENTE



Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 11.136, de 15-01-83.